



**DESPACHO**

**Nº 12/2025**

**Considerando:**

- a) No SIADAP 3, o dirigente máximo do serviço, ouvida a Comissão de Avaliação, estabelece duas competências a que subordina a avaliação dos trabalhadores (artigo 48 da lei 66-B/2007 de 28 de dezembro);
- b) No SIADAP 3, em caso excecional de avaliação de trabalhadores com base apenas no parâmetro competências é obrigatória uma competência relativa à capacidade de realização e orientação para os resultados;
- c) Foi ouvida a Comissão de Avaliação;
- d) As referências feitas ao dirigente máximo do serviço na lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, consideram-se feitas no caso das Juntas de Freguesia ao Presidente da Junta

Pelo exposto, estabeleço nos termos do artigo 2º da Portaria n. 236/2024 de 27 de setembro, para o ciclo avaliativo de 2026, as seguintes competências transversais e nucleares, aplicáveis a todas as carreiras de complexidade funcional 1,2 e 3

1 – Orientação para o serviço público;

4 – Orientação para os resultados.

As competências acima descritas têm qualificação e comportamentos diferentes, nos termos da Portaria n.º 136/2024 de 27 de setembro, consoante os graus de complexidade funcional da carreira ou cargo.

Dê-se a devida publicitação ao presente despacho, através da afixação nos serviços e colocação na página institucional da Autarquia.

Setúbal, 23/12/2025

O Presidente da Junta

Nuno Filipe Cruz

